

**RECIBO DE LOCAÇÃO**

JBS Comércio e Serviços Ltda
Av. Borges leal, 2250 – Aparecida
Santarém – PA
CNPJ: 11.965.972/0001-37 Insc. Est.: 15.303.008-9
Fone fax: (93)3523-7607

N° 014
Emissão: 01/08/2014

DESTINATÁRIO**Razão Social/Nome**

Joaquim de Lira Maia

CNPJ/CPF

036.404.262-15

Endereço

Rodovia Santarém Cuiabá Br 163, km15

Bairro

Cipoal

CEP

68100-000

UF

PA

Cidade

Santarém

Inscrição Estadual

Isento

PAGAMENTO**Forma de pagamento**

PG Á VISTA

Vencimento

01/08/2014

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PICK UP MODELO L-200 TRITON OTZ 9530 NO PERÍODO DE
01/07/2014 a 31/07/2014 DE ACORDO COM CONTRATO DE LOCAÇÃO.

9.300,00

RETENÇÃO DE 0,65% PIS: R\$ 60,45 SOBRE TOTAL DA NOTA

RETENÇÃO DE 3% COFINS: R\$ 279,00 SOBRE TOTAL DA NOTA

RETENÇÃO DE 4,8% IR: R\$ 372,00 SOBRE TOTAL DA NOTA

RETENÇÃO DE 1% CONTRIBUIÇÃO SOCIAL: R\$ 93,00 SOBRE TOTAL DA NOTA

Valor total**R\$ 9.300,00****OBSERVAÇÕES**

“Empresa não obrigada à emissão de Nota Fiscal, conforme determina art. 55 do decreto 403/81, por força da lei complementar nº116/2003. (locação de bens móveis – vetado)”.

Bairro: Aparecida

Cep: 68040-080

Recebi(emos) da JBS Comércio e Serviços Ltda, os serviços informados nesse recibo
de prestação de serviço indicado ao lado.

N° 014**J. B. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

Av. Borges Leal n.º 2250

Aparecida - CEP 68.040.000



J. B. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

J.B.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 11.965.972/0001-37

Insc. Est.: 15.303.008-9

Av. Borges Leal, 2250 - Aparecida

CEP: 68040-080 - Santarém - Pará

Fones: (93) 3523-4242 / 3523-7607

CONTRATO

Nº 0506

NOME: <i>Joaquim de Lira Maia</i>		FONE:	
ENDEREÇO: <i>Rodovia Santarém - Tucuba, Km 163, Km 15</i>		CIDADE: <i>Santarém - PA</i>	
CPF/CNPJ: <i>036.404.262-15</i>	RG/Insc. Est.:	HABILITAÇÃO:	VALIDADE:
DATA E HORA DA SAÍDA <i>01/7/14 08:00</i>	DATA E HORA DE RETORNO <i>31/07/14 18:00</i>	FORMA DO DEPÓSITO:	

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	
PLACA <i>OTZ 9530</i>	COR <i>PRATA.</i>
MARCA <i>MT</i>	MODELO <i>TRITON.</i>
ANO <i>2014.</i>	COMBUSTÍVEL

OPERADOR					
RETORNO	-	1	6	9	4
SAÍDA	-	1	4	5	7
QUILOMETRAGEM DECORRIDO	-	-	2	3	5

TROCA DE VEÍCULO	
DATA	HORA
PLACA	MARCA
MODELO	COR
COMBUSTÍVEL	KM ATUAL
	KM DO VEÍCULO TROCADO

<i>Mensal 9.300,00.</i>	
DIÁRIAS X	
KM EXC. X	
LAVAGEM	
COMBUSTÍVEL X	
PROTEÇÃO X	
SUB TOTAL	

OBSERVAÇÃO

MOTORISTA
DIÁRIAS X
ESTADIA
SUB TOTAL
ALIMENTAÇÃO
CUSTO TOTAL <i>9.300,00.</i>

Joaquim de Lira Maia
ASSINATURA DO ATENDENTE

Azível Souza
ASSINATURA DO CLIENTE

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

O veículo objeto deste contrato é entregue inteiramente equipado e em perfeitas condições de funcionamento e segurança constatadas pelo Locatário o qual se obriga e devolvê-lo nas mesmas condições, excluídas apenas o desgaste dos pneumáticos.

1) O veículo será utilizado somente em território nacional e em vias que apresentam condições normais de rodagem.

2) O valor do aluguel é declarado no anverso deste instrumento, calculado com base na tabela de tarifas da locadora, da qual o locatário tem pleno conhecimento, devendo ser inteiramente pago no ato da locação ou no término deste, critério da locadora.

3) O prazo do contrato é indicado no quadro respectivo, devendo o Locatário, efetuar a devolução do veículo no dia hora e local aí estipulado.

a) A prorrogação da locação dependerá da prévia anuência escrita da locadora, ficando o veículo sujeito à imediata busca e apreensão caso não seja devolvido ao término do contratado.

b) O locatário responde pelo pagamento do aluguel até o momento do efetivo recebimento do veículo pela locadora, nas mesmas condições de utilização em que lhe foi entregue respondendo criminalmente por troca de acessórios ou peças integralmente do veículo, efetuadas indevidamente.

c) A devolução do veículo deverá ser feita na loja da J. B. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, na qual o locatário recebeu o veículo, dentro dos horários de expediente. Ocorrendo devolução em outro local ou em outro município, o locatário arcará com os despesas de retorno.

4) São obrigações do locatário:

a) Conduzir o veículo com as cautelas normais respeitando a legislação e as determinações da autoridade de trânsito.

b) Reembolsar a locadora as importâncias referentes a multa por infrações de trânsito ocorridas a devolução do veículo.

c) Em caso de acidente, providenciar o registro da ocorrência policial, colhendo dados referentes ao outro veículo e respectivo motorista, bilhete de seguro, vítima, testemunhas, números do Boletim de Ocorrência e indicação da autoridade que elaborou, comunicando-se imediatamente com a locadora.

5) São vedados o uso e condução de veículos:

a) Por terceiro que não o "motorista expressamente identificado no anverso deste instrumento";

b) Para transporte de passageiro ou carga: comercialmente.

c) Em teste de velocidade ou competição de qualquer espécie;

d) Para empurrar ou puxar outro veículo, inclusive reboque.

e) Transporte de gasolina, explosivo ou qualquer outro material inflamável;

f) Para fim ilícito ou incompatível;

g) O locatário permite em qualquer tempo ou em qualquer local, a livre vistoria do veículo, por representantes credenciados da J. B. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inclusive a retenção do mesmo em caso de mal utilização independente de prévio aviso.

6) A locadora não assume qualquer responsabilidade.

a) Por danos materiais ou pessoais causados pelo locatário a seus passageiros ou a terceiros.

b) Por danos materiais ou pessoais causados por terceiros ao locatário ou seus passageiros;

c) Por bens ou valores deixados no veículo.

Parágrafo Único: O veículo objeto desta locação não está coberto contra danos materiais, roubo, fogo, qualquer dano é de responsabilidade do cliente. No entretanto, os danos pessoais decorrentes da utilização do veículo, conforme inserido nas letras "A e B" desta cláusula, são cobertos de acordo como regulamento do Seguro Obrigatório de responsabilidade civil.

7) Caso ocorram danos no veículo durante a locação, fica a locadora expressamente autorizada a mandar que façam necessários para restitui-los ao estado anterior, correndo a despesa por conta do locatário.

8) Também responde o locatário, caso ocorra danos no veículo, durante a locação, pelo valor do LUCRO CESSANTE, que é calculado, pela simples multiplicação dos dias em que o veículo parado pelo valor da diária do carro, convencionada ao anverso deste instrumento. No caso do roubo do veículo os LUCROS CESSANTES, serão convencionados ao anverso deste documento (carro zero) ou também será calculado pela multiplicação do valor da diária por 60 (sessenta dias).

9) O locatário desde já autoriza a locadora a emitir e ou sacar títulos de crédito de qualquer natureza com vencimento à vista e a valor correspondente à somatória de seus débitos tanto de locações como de outras despesas decorrentes deste contrato, nos quais incidirá juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.

10) O locatário declara como liquidas e certas todas as importâncias lançadas a seu débito, inclusive as referentes e reparos realizados no veículo, nos termos da cláusula anterior.

11) O pagamento deve ser efetuado a J. B. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, o não pagamento da totalidade de seu valor no ato de apresentação e/ou vencimento implicará em cobrança bancária judicial por via executiva, acrescida de juros de mora, correção monetária com base na variação da IGPM e multa contratual correspondente a 10% do débito corrido.

12) O presente contrato rescindiu-se de pleno direito pelo infligência de qualquer de suas cláusulas sujeitando-se o infrator a multa meramente compensatória de 10% sobre o valor do mesmo, levando-se em conta o disposto do parágrafo "B" da cláusula 4ª.

13) Os direitos decorrentes da locação ora contratados são intransferíveis salvo prévia autorização escrita da locadora.

14) Fica eleito o foro de Santarém para dirimir qualquer questão dele corrente, ressalvadas à locadora a opção pelo domicílio do Réu.

Obs.: Após a devolução do veículo, a locadora fica autorizada pelo Locatário a cobrança de eventuais multas de trânsito e/ou danos e avarias ao veículo no período da locação através de boleto bancário e/ou cartão de crédito.

Assinatura do Locatário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

GRUPO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, APESAR DE TRANSPORTADAS OU NÃO, SEGURO DPVAT

DETRAN - PA Nº 010728577582
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO
01 0059545039-3 2013

PA Nº 010728577582

J B S COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME

ESTE E O SEU PRECATORIO DE DANOS PESSOAIS PARA MAIS INFORMACOES LEIA O CONTRATO E AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
WWW.DANOSDPVAT.COM.BR

11.965.972/0001-37 OTZ9530

2013 02/01/14

93XXNKBBTECDS4184

ESP/CAMIONETE VAN CAB. DUP. DIESEL

01 11.965.972/0001-37 OTZ9530

MMC/L200 TRITON GLX D 2013 2014

0059545039-3 MMC/L200 TRITON GLX D

SP.1800CV/3200CC PARTIC PRATA

2013 93XXNKBBTECDS4184

* PAGO *	* PAGO *
* PAGO *	* PAGO *
* PAGO *	* PAGO *

3,97	0,44	4,41
4,15	0,05	13,02
X		11/12/2013

* PAGO * * PAGO * * PAGO * 11122013

ALIFIDUCAYMORE CPTSA
EIXOS 2 CC 1,01 CMT 5,25 PBT 2,05

SEGURADORA S.A.

SANTAREM-PA

02/01/14

0340804 TA 001 00071

[Signature]
Diretor Geral

103-MIC

